



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 - Fone (065) 546-1250 - Cláudia-MT

LEI N° 026/99

Data: 30 de agosto de 1999.

Súmula: Autoriza Abertura de Crédito Especial para nova atividade, discriminada por seus elementos de despesa.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cláudia, do Exercício Financeiro de 1999, um Crédito Especial para atender uma nova atividade, discriminada por seus elementos de despesa a seguir:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - Secretaria Mun. de Assistência Social

07.01.15 - Assistência e Previdência

07.01.15.07 - Administração

07.01.15.07.025 - Edificações Públicas

07.01.15.07.025.1.022 - Construção de Centro de Convivência p/ Idosos

07.01.15.07.025.1.022/4110/163 - Obras e Instalações.....R\$ 140.000,00

07.01.15.07.025.1.022/4120/164 - Equip. Mat. Permanente.....R\$ 14.000,00

Art. 2° - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - Secretaria Mun. de Assistência Social

07.01.10 - Habitação e Urbanismo

07.01.10.57 - Habitação

07.01.10.57,316 - Habitações Urbanas

07.01.10.57.316.1.020 - Construção de Casas Populares

07.01.15.07.025.1.022/4110/81 - Obras e Instalações.....R\$ 44.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - Secretaria Mun. de Assistência Social

07.01.08 - Educação e Cultura

07.01.08.49 - Educação Especial

07.01.08.49.252 - Educação Compensatória

07.01.08.49.252.1.019 - Construção de Escola de Educação Especial

07.01.08.49.252.1.019/4120/80-Equipamento e Mat. Permanente....R\$110.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 30 de agosto de 1999.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal